

Recurso referente ao ato convocatório 006/12

Prezados,

Eu, Deborah Montenegro Albuquerque de Souza Lima, CPF062.074.706-48, CI MG 10.530-292, venho interpor recurso contra o resultado a terceira etapa da seleção e recrutamento de pessoal técnico e de apoio necessários ao desempenhos das atribuições da AGB peixe vivo, referente ao cargo Assessor Técnico III - Engenharia Ambiental / Biologia, publicado no de 17 de junho de 2012.

No edital deste Ato Convocatório 006/2012, o item 5.4 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA TERCEIRA ETAPA, dispõe nos subitens:

5.4.1.2. A comprovação de experiência profissional será feita mediante apresentação de documento que comprove o vínculo da pessoa com a instituição (certidão ou declaração de tempo de serviço), no caso de empregados, ou de contrato de prestação de serviços, no caso de autônomo, acompanhada de declaração ou atestado de capacidade técnica, expedido pelo órgão ou empresa, com indicação das atividades desempenhadas.

5.4.1.3. Os atestados de capacidade técnica, expedidos por instituições públicas ou privadas, devem ser assinados por representante devidamente autorizado da instituição contratante dos serviços, com firma reconhecida (quando não se tratar de órgão público), que comprove o tempo e a experiência apresentados. O atestado de capacidade técnica deverá trazer indicação clara e legível do cargo e nome do representante da empresa que o assina, bem como referência, para eventual consulta, incluindo nome, número de telefone e endereço eletrônico do representante legal do contratante.

5.4.1.4. Os atestados de capacidade técnica e as declarações deverão apresentar, no mínimo, razão social do emitente; identificação completa do profissional beneficiado; descrição do cargo exercido e principais atividades desenvolvidas; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, cargo e função), bem como declaração de regularidade junto ao conselho de classe que disciplina o exercício profissional.

5.4.1.15.1. Para efeito desta condição, só serão aceitos Atestados/Declarações em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;
- b) Descrição do objeto/serviço contratado/executado;
- c) Prazo de execução do trabalho/serviço, e;
- d) Assinatura e nome legível do responsável pela gestão do serviço executado. Estes dados poderão ser utilizados pela AGB - Peixe Vivo para comprovação das informações.

Conforme o edital, acima citado, os atestados de capacidade técnica e as declarações foram entregues por mim no dia da prova, contendo todas as informações exigidas no edital. Entretanto, segundo o documento “Resultado da terceira etapa”, publicado no site da AGB Peixe Vivo, consta que os atestados e declarações comprovando a participação em levantamentos de aspectos ambientais executados em campo não foram apresentados.

No dia da prova, no envelope contendo a formação e experiência profissional foram anexados dois atestado e ambos contem comprovações referentes as atividades técnicas relacionadas à elaboração de relatórios técnicos na área de meio ambiente / recursos hídricos e também à participação em levantamentos de aspectos ambientais executados em campo. Como no edital não foi especificado que era necessária a entrega de atestados e declarações específicas para cada comprovação citada acima, gostaria de solicitar que a comissão reavalie os documentos enviados, afim de esclarecimentos com relação ao resultado da terceira etapa e conseqüentemente à classificação geral, se assim for pertinente o meu recurso.

Atenciosamente,

Deborah Montenegro A. S. Lima

Candidata ao cargo de Assessor Técnico III

Tel.: 31. 9282-6494